



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0558

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

### PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

### Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

### Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

### Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

### Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

### Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

### Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

### Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

### Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

### Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

### Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

### Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

### Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
EDITAIS DE INTIMAÇÕES FISCAIS	01
PORTARIAS	02
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	03
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
PORTARIAS	03

## TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAIS DE INTIMAÇÕES FISCAIS

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 14 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZ GIASANTE	028.943.609-59	9101/00049/2019

### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALMIR TOMAZ DE MATOS Matrícula: 00000117  
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Assinatura:

### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 14 de Junho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DOROTI TORRECJA FAZOLO	488.727.259-68	9101/00071/2019

### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALMIR TOMAZ DE MATOS Matrícula: 00000117  
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Assinatura:

**PORTARIAS**

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 253, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Revoga concessão de férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 245 de 11 de Maio de 2019, que concedeu 20 (vinte) dias de férias a servidora MARIA DE LURDES DA SILVA, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeita Municipal

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 254, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor HUGO FERNANDES NERES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor HUGO FERNANDES NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, a contar do dia 01/07/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. AUTENIR RODRIGUES DE LIMA, na qualidade de fiscal do contrato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1045733 SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob o nº 825.762.621-04, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, CEP 79720-000, na cidade de Jateí-MS, neste ato representado por SANDRO GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 667292- SSP/MS e inscrito no CPF/MF Nº 638.200.211-91, residente e domiciliada à Av. Weimar Gonçalves Torres, S/N, centro, na cidade de Jateí-MS, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 013/2017, firmado entre as partes em 16 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 013/2017, celebrado em 06 de março de 2017, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do município de Jateí-MS, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 013/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) ao Lote de Hortifrutigranjeiro; R\$: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) ao Lote de Gêneros Alimentícios; R\$: 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) ao Lote de Panificação, porém foi executado somente a importância de R\$: 162.656,11 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) ao Lote de Hortifrutigranjeiro; R\$: 197.651,17 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) ao Lote de Gêneros Alimentícios; R\$: 95.370,82 (noventa e cinco mil reais, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) ao Lote de Panificação, ficando distratado a importância de R\$: 127.343,89 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) ao Lote de Hortifrutigranjeiro; R\$: 132.348,83 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) ao Lote de Gêneros Alimentícios; R\$: 56.129,18 (cinquenta e seis mil, cento e vinte nove reais e dezoito centavos) ao Lote de Panificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 16 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME  
SANDRO GONÇALVES CARDOSO  
Representada pela contratada

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 102.620, SSP/MT e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 16 de junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 013/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, com vigência de 06/03/2017 a 15/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do município de Jateí-MS.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 127.343,89 (cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) ao Lote de Hortifrutigranjeiro; R\$: 132.348,83 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) ao Lote de Gêneros Alimentícios; R\$: 56.129,18 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) ao Lote de Panificação, igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 16 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 022/CMJ/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora MAISA FABRICIA DE BRITO, ocupante do cargo Efetivo de Recepcionista, sob matrícula 115, Classe A, Nível II, da Câmara Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 15/05/2019, a contar do dia 17/06/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 27/06/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 14 de junho de 2019.

Sebastião de Freitas  
Presidente

